



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA**



LEI Nº 5.906, DE 07 DE JULHO DE 2026

Inclui o parágrafo único ao art. 2º da Lei Municipal nº 5.781, de 11 de junho de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IGREJINHA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 2º da Lei Municipal nº 5.781, de 11 de junho de 2025, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, até 31 de dezembro de 2026, os contratos administrativos temporários vigentes referentes a 2 (dois) cargos de Vigia/zelador.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 5.781, de 11 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE IGREJINHA, 07 de julho de 2026.


Leandro Marciano Horlle
Prefeito

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”

Av. Ildo Meneghetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS